

Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos. 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	990061-ESP-CTO.REG.ADMINIST.DE BAURU	PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA	15/04/2025 17:19 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	26/2025	017.00082515/2025-51

1. Definição do objeto

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

2. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para análise e aprovação do Chefe do Departamento da Região IV - DAR IV

PATRICIA ROSANA FERRAZ TEIXEIRA

Assessor II



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 17:19:16.

